

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: ny10948q  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  28/06/2023  Projeto de lei nº 1504/2023  Protocolo nº 7101/2023  Processo nº 2455/2023</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Valter Miotto</p>		

**Institui a Política Estadual de Estimulo à Destinação Correta dos Resíduos Sólidos dos Municípios.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Política Estadual de Estimulo à Destinação Correta dos Resíduos Sólidos dos Municípios.

**Art. 2º** Para o cumprimento da política estabelecida nesta Lei, ficam vedadas quaisquer transferências voluntárias entre o Poder Executivo Estadual aos municípios que não implementarem os aterros sanitários, ou outras soluções legalmente viáveis, no prazo de dois anos após a publicação desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A Política Estadual de Estimulo à Destinação Correta dos Resíduos Sólidos dos Municípios tem como objetivo principal promover a gestão adequada e sustentável dos resíduos sólidos em todo o estado de Mato Grosso. A justificativa para a criação dessa política se baseia em diversos fatores e necessidades que demandam a atuação do poder público.

Primeiramente, é importante ressaltar que a destinação correta dos resíduos sólidos é um desafio enfrentado por muitos municípios. A ausência de medidas efetivas para a gestão dos resíduos pode acarretar em problemas ambientais, sociais e de saúde pública. O acúmulo inadequado de resíduos pode contaminar o solo, os corpos d'água e o ar, causando danos ao meio ambiente e à saúde da população.

Além disso, a gestão inadequada dos resíduos pode comprometer a qualidade de vida dos cidadãos e afetar negativamente a imagem do estado de Mato Grosso. Em um contexto global de preocupação crescente com a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente, é fundamental que o estado esteja alinhado com as



boas práticas de gestão de resíduos, garantindo a proteção do seu patrimônio natural e a promoção do desenvolvimento sustentável.

A implementação de aterros sanitários e outras soluções legalmente viáveis para a destinação dos resíduos sólidos é uma medida eficiente para minimizar os impactos ambientais e promover a correta gestão dos resíduos.

Ao condicionar as transferências voluntárias entre o Poder Executivo Estadual e os municípios ao cumprimento dessa exigência, busca-se incentivar e estimular os gestores municipais a adotarem práticas adequadas de tratamento e destinação dos resíduos. A Política Estadual de Estímulo à Destinação Correta dos Resíduos Sólidos dos Municípios é um instrumento legal que visa proporcionar um marco regulatório para orientar e incentivar os municípios a adotarem boas práticas de gestão de resíduos.

Através dessa política, pretende-se promover a conscientização da população, a capacitação dos gestores municipais, a criação de infraestrutura adequada e o estímulo à adoção de tecnologias e processos sustentáveis na gestão dos resíduos.

Dessa forma, a presente lei busca garantir a sustentabilidade ambiental, social e econômica do estado de Mato Grosso, contribuindo para a preservação dos recursos naturais, a qualidade de vida da população e o desenvolvimento sustentável.

A destinação correta dos resíduos sólidos é um compromisso necessário e urgente, e a criação dessa política representa um avanço significativo para enfrentar os desafios relacionados à gestão dos resíduos sólidos no estado.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 28 de Junho de 2023

**Valter Miotto**  
Deputado Estadual